



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Alteram-se o inciso I do parágrafo 2º, do artigo 59, o parágrafo 4, do artigo 61, o inciso I e o parágrafo 1º, do artigo 375, o inciso I do artigo 393, o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 393, do substitutivo apresentado pelo relator:

Art. 59...

§2º...

I. Transferência eletrônica de depósitos, vedado o recebimento de recursos em espécie;...

Art. 61...

...

§4º. Os gastos devem ser pagos mediante transação bancária que identifique o CPF ou o CNPJ do beneficiário, ressalvado o pagamento via Fundo de Caixa.

...

Art. 375....

I. Transação bancária na qual o CPF do doador seja obrigatoriamente identificado, vedado o recebimento de recursos em espécie, obtidas inclusive mediante comercialização de bens ou serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político;



§1º. As doações financeiras de valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) somente poderão ser realizadas mediante transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação.

Art. 393...

I. Supressão deste Dispositivo.

§1º...

III. O saque para constituição do Fundo de Caixa deve ser realizado mediante cartão de débito....

JUSTIFICAÇÃO

Embora o cheque ainda seja um meio de pagamento amplamente utilizado, sua operacionalização é complexa e ele não se configura como a opção mais segura para transações financeiras.

A disponibilização da movimentação financeira de qualquer conta bancária ocorre apenas após o fechamento do balancete, o que se dá até a primeira quinzena do mês subsequente.

Além disso, é necessário um período adicional de aproximadamente 05 (cinco) dias para a conciliação contábil, de modo que os extratos estejam aptos para envio ou disponibilização.

Atualmente, o extrato para prestação de contas ao Tribunal Superior Eleitoral, via SIMBA, é encaminhado em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do mês anterior.

Em geral, os extratos são gerados pelas instituições financeiras no final de semana seguinte ao fechamento do balancete mensal, para que o arquivo conte com as movimentações via cheque, sendo que isso só ocorre em meados do final da primeira quinzena do mês. E, após gerado arquivo, este precisa ser tratado e conciliado, levando de 03 (três) a 05 (cinco) dias a fim de que fique pronto para envio.



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1329305348>

Ante todo o exposto, propomos alterar a forma de movimentação das contas de campanha eleitoral, excluindo depósitos e movimentações efetuados por cheques.

Sala da comissão, 1 de julho de 2025.

**Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)**

